

LEI Nº 620, DE 06 DE OUTUBRO DE 1981.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu, em cumprimento ao disposto no Artigo 52, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDO URBANO-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia à operação de crédito a quota-parte municipal sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na construção de muros no cemitério municipal, localizado na Vila Santa Teresa.

Art. 4º - Anualmente, a Lei de Votos consignará recursos para as amortizações das prestações e encargos.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 06 DE OUTUBRO DE 1981.